



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 050/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º 030/18, de autoria do Vereador Netinho Lacerda.

Institui a data de 22 de Setembro como Dia Municipal sem Carro no Calendário Oficial de eventos do Município de Formosa.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:**

Art. 1º Fica instituído do Dia Municipal sem Carro, que será realizado, anualmente, no dia 22 de setembro.

§1º O Dia Municipal sem Carro passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa.

§2º A adesão ao não-uso de automóveis em 22 de setembro é voluntária.

Art. 2º Ao longo de todo o ano e principalmente no dia 22 de setembro, o Poder Público Municipal empenhará esforços para promover atividades educativas à realização de campanhas e programas para obter adeptos ao não-uso de automóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 23 de novembro de 2018.

Presidente

Publicado no Portal da Câmara



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

AUTÓGRAFO N.º 050/18, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Secretário Geral